



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

“Altera o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 1.311 de 26 de dezembro de 2023, que Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2024, e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 1.311 de 26 de dezembro de 2023, a qual “Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2024 e contém outras providências”, de modo a acrescentar em seu rol a **Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim de Planura** –, que passa a vigor com a seguinte redação:

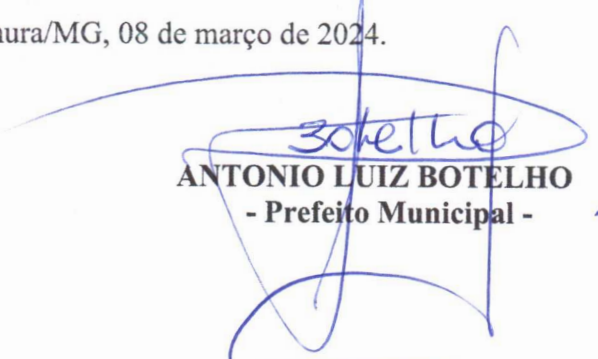
Associação Profissionalizante Jovem Cidadão – Guarda Mirim de Planura –	02.04.04.122.0021.2.900.3.3.50. 43.00	<b>30.000,00</b>
---	--	------------------

**Art. 2º.** Fica autorizada a suplementação da dotação orçamentária, mediante abertura de crédito suplementar, até o limite do valor definido no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 08 de março de 2024.

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
- Prefeito Municipal -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete nº 16/2024

Planura/MG, 08 de março de 2024.

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei nº 4 /2024.

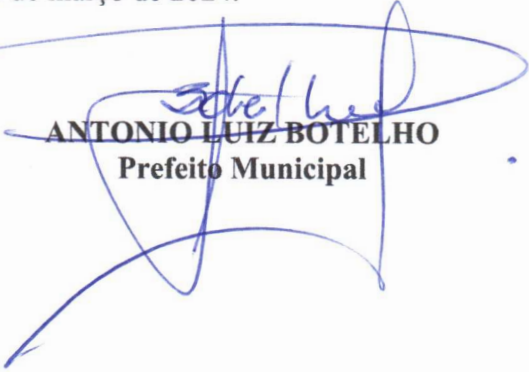
Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Planura,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 4 /2024, o qual altera o anexo I – Subvenções Sociais da Lei Municipal nº 1.311 de 26 de dezembro de 2023, que **“Dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura–MG, para o exercício de 2024, e contém outras providências”**.

É de sua importância considerando a necessidade do Município em fomentar atividades de cunho social no Município, o que se faz mediante a ampliação de entidades a receber subvenções sociais, qual seja a **ASSOCIAÇÃO PROFISSIONALIZANTE JOVEM CIDADÃO – GUARDA MIRIM DE PLANURA**.

Nestes termos, considerando sua importância, solicito aprovação por unanimidade do Presente Projeto de Lei, **em caráter de urgência urgentíssima**, de modo a ser designada reunião extraordinária, para que o Município possa providenciar a subvenção à Associação e não ocorra a paralisação das atividades.

Planura/MG, 08 de março de 2024.

  
**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Planura



**PROTOCOLO GERAL 17/2024**  
Data: 13/03/2024 - Horário: 09:07  
Legislativo